



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90034/2024**

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

## SUMÁRIO

<b>PARTE I – PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>PARTE III – LISTA DE ANEXOS .....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>1. OBJETO .....</b>	<b>6</b>
<b>2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES .....</b>	<b>8</b>
<b>3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....</b>	<b>10</b>
<b>4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>12</b>
<b>5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO .....</b>	<b>13</b>
<b>6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>7. CRONOGRAMA.....</b>	<b>18</b>
<b>8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....</b>	<b>23</b>
<b>10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1) .....</b>	<b>27</b>
<b>11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) .....</b>	<b>35</b>
<b>12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....</b>	<b>41</b>
<b>14. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>53</b>
<b>15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>55</b>
<b>16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>	<b>57</b>
<b>17. PENALIDADES.....</b>	<b>60</b>
<b>18. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>62</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90034/2024

PROCESSO ADM nº SEI-2024-13000997

### PARTE I – PREÂMBULO

O Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (“CPL”), instituída pelo Decreto nº 13.535 de 07 de maio de 2024 e alterada pelo Decreto nº 13.701, de 21 de agosto de 2024 no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública Presencial, com o critério de MAIOR OFERTA, referente ao maior valor de PARCELA DE OUTORGA FIXA a ser paga ao Poder Concedente, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de concessão para a prestação dos serviços, incluindo a realização das obras, visando à IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO do PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”) e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), e das demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e as condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos contados da DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do CONTRATO e de acordo com o estipulado na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

O julgamento será realizado por meio de LEILÃO conduzido pela B3 em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A entrega dos envelopes será no dia 25 de novembro de 2024, entre as 09 e as 12 horas (horário de Brasília) e o LEILÃO será realizado no dia 05 de dezembro de 2024, às 15 horas (horário de Brasília), ambos na B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 28 de setembro de 2021, conforme aviso publicado no dia 01 de setembro de 2021, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, de nº 1378, e no sítio eletrônico [https://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-1378\\_de\\_01-09-2021.pdf](https://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-1378_de_01-09-2021.pdf), para a divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

A minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 03 de setembro de 2021 e 02 de outubro de 2021, conforme aviso publicado no dia 01 de setembro de 2021, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, de nº 1378, e no sítio eletrônico [https://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-1378\\_de\\_01-09-2021.pdf](https://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-1378_de_01-09-2021.pdf).

As sugestões e as contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas e incorporadas, quando cabíveis, na modelagem desta CONCESSÃO.

## **PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído ao ANEXO 3 – GLOSSÁRIO deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
  - (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
  - (b) os números e a sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

### PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS;**

**ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;**

---

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901  
Tel.: (+55 24) 3365-1212 – E-mail: [comissao.ppp@angra.rj.gov.br](mailto:comissao.ppp@angra.rj.gov.br)  
Site: <http://www.angra.rj.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- ANEXO 3** – GLOSSÁRIO;
- ANEXO 4** – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO;
- ANEXO 5** – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- ANEXO 6** – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- ANEXO 7** – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;
- ANEXO 8** – PLANO DE MANEJO/DIRETRIZES AMBIENTAIS;
- ANEXO 9** – PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL;
- ANEXO 10** – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
- ANEXO 11** – POLÍTICA TARIFÁRIA;
- ANEXO 12** – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA;
- ANEXO 13** – LISTA DE BENS REVERSÍVEIS; e
- ANEXO 14** – PLANILHA DE CÁLCULOS REFERENCIAL (PLANO DE NEGÓCIOS).

## **PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do CONTRATO é a **CONCESSÃO**, com outorga onerosa, para a prestação de serviços, incluindo a realização das obras, visando à implantação, gestão, operação e manutenção do Parque Natural da Mata Atlântica do Município de Angra dos Reis/RJ, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos seus ANEXOS.

**1.1.1.** As características e as especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- 1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, nos padrões e nos demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.
- 1.1.3. Serão 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DA PROPOSTA, a segunda para o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e processamento de lances à viva voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.
- 1.2.** A LICITAÇÃO observará a seguinte ordem de fases:
- 1.2.1. Entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3;
- 1.2.2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para disputa e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS observando-se o critério de maior valor de PARCELA DA OUTORGA FIXA; e
- 1.2.3. Abertura do DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE melhor classificada na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.
- 1.3.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões, promovendo a análise da documentação e das propostas em sessão reservada, e se valer de assessoria técnica.
- 1.4.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**1.5.** Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas PROPONENTES, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

**1.6.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar esclarecimentos sobre eventuais falhas ou defeitos formais na entrega nos documentos, que poderão ser sanados pelas PROPONENTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

1.6.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

1.6.1.1. não desnature o objeto do documento apresentado; e

1.6.1.2. permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

1.6.1.3. Quando do saneamento de falhas formais referidas no item 1.6, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos ENVELOPES, nos termos deste EDITAL.

**1.7.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO detém a prerrogativa de prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**1.8.** De todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao longo da LICITAÇÃO caberá recurso em fase recursal única, nos termos do item 15 do EDITAL.

## **2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**2.1.** O EDITAL e seus ANEXOS, bem como as informações e os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos realizados sobre a LICITAÇÃO poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- (ii) Nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu “Licitações” e <https://ppp.angra.rj.gov.br/parque-da-cidade.asp;>
- (iii) em mídia eletrônica, na Superintendência de Gestão de Suprimentos, das 09 horas às 16 horas, no endereço Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro – Angra dos Reis/RJ, mediante a apresentação de *pen-drive* ou de mídia similar; e
- (iv) por meio de cópia impressa, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), das 09:30h às 16h horas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-901.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa e/ou em local diverso do aqui disposto não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

**2.2.** A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 6 deste EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ**

**2.3.** As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS REVERSÍVEIS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à sua participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

**2.4.** As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

### **3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**3.1.** Quaisquer interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do ANEXO 4 – CRONOGRAMA DO EDITAL.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: [comissao.ppp@angra.rj.gov.br](mailto:comissao.ppp@angra.rj.gov.br), com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90034/2024 – CONCESSÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – ANGRA DOS REIS/RJ”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- 3.2.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.
- 3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico <https://ppp.angra.rj.gov.br/parque-da-cidade.asp>, nos termos do ANEXO 4 – CRONOGRAMA DO EDITAL.
- 3.4. As respostas aos questionamentos serão divulgadas sem a identificação do responsável pelo questionamento em até 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 3.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO possui a prerrogativa de não responder as questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.
- 3.6. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas nos itens 3.3 e 3.4, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 3.7. Todas as respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**3.8.** Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-901, das 9:30 horas às 16 horas, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico: [comissao.ppp@angra.rj.gov.br](mailto:comissao.ppp@angra.rj.gov.br), até às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia, conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

**4.2.** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazo mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

**4.4.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do ANEXO 4 – CRONOGRAMA DO EDITAL.

**4.5.** O parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do artigo 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

## **5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O PRAZO DA CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos contados da DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do CONTRATO e de acordo com o estipulado na legislação em vigor.

**5.2.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 438.909.535,69 (quatrocentos e trinta e oito milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), tendo como referência a data-base de junho de 2024, que corresponde à projeção do somatório do total de investimentos obrigatórios e despesas indiretas previstos para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

**5.3.** O valor do CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

fundos de investimento, cooperativas ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam os termos deste EDITAL.

**6.2.** Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da LEI DE LICITAÇÕES;
- (ii) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 6.2.1;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 6.2.1 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

**6.3.** Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto no item 10.10.

6.3.2. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

6.3.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

6.3.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

6.3.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

6.3.6. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

6.3.7. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 15, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.

6.3.8. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, termo de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (a) denominação do CONSÓRCIO;
- (b) objetivo do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;
- (c) qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- (d) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (e) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- (f) A outorga, à empresa líder do CONSÓRCIO, de amplos poderes para representar a consorciada durante a LICITAÇÃO, prevendo poderes para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir e renunciar direitos;
- (g) Outorga expressa de poderes à líder, irrevogáveis e irretroatáveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- (h) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- (i) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

**6.4.** A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e a incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

**6.5.** As PROPONENTES deverão efetuar VISITA TÉCNICA para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do Município de Angra dos Reis/RJ e o prazo de vigência do CONTRATO.

**6.6.** As VISITAS TÉCNICAS serão acompanhadas por representantes da Prefeitura de Angra dos Reis/RJ.

**6.7.** Os interessados deverão solicitar a marcação da VISITA TÉCNICA junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [comissao.ppp@angra.rj.gov.br](mailto:comissao.ppp@angra.rj.gov.br), do dia 04 de novembro de 2024 ao dia 08 de novembro de 2024, para uma VISITA TÉCNICA programada para acontecer entre os dias 12 e 14 de novembro de 2024, que deverá conter as seguintes informações: (i) número desta CONCORRÊNCIA; (ii) razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO; (iii) endereço; (iv) fone/Fax; (v) e-mail; e (vi) qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à VISITA TÉCNICA.

**6.8.** O Presidente da Comissão de Licitação expedirá o atestado de VISITA TÉCNICA que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atestado de VISITA TÉCNICA pode ser substituído por declaração de conhecimento do EDITAL e das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços emitida nos termos do modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1.** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

**7.2.** Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site indicado no preâmbulo do EDITAL.

**7.3.** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

## **8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser (i) entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP, conforme indicado no cronograma do EDITAL, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS a que se refere o item 9.2, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 03 (três) ENVELOPES, assim constituídos:

**8.1.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA e os documentos de representação constituirão o ENVELOPE 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

8.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL constituirá o ENVELOPE 2; e

8.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE 3.

**8.2.** Os documentos devem ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

**ENVELOPE nº [●]**

EDITAL **90034 / 2024** - CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

**8.3.** Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, e ainda, em meio eletrônico, conforme descrito no item 8.10.

8.3.1. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

**8.4.** Para efeitos de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- (i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no item 8.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA, que poderão ser apresentados em sua forma original ou eletrônica com certificação digital;
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

**8.5.** Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

**8.6.** Um dos representantes legais da PROPONENTE ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 8.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

**8.7.** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL e seus ANEXOS deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

**8.8.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.8.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso.

**8.9.** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

**8.10.** Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio eletrônico, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, com conteúdo idêntico aos dos documentos originais (1ª via) apresentada em meio físico, através de *pen-drives* que deverão estar dentro dos respectivos ENVELOPES.

8.10.1. Os *pen-drives* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.10.2. Faculta-se à PROPONENTE a apresentação dos documentos nato-digitais no *pen-drive* a que se refere o item 8.10, na ausência dos meios de verificação da autenticidade das assinaturas com certificado digital de que trata o item 8.21.

**8.11.** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

8.11.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão até a DATA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

**8.12.** Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, salvo nos atos privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS a que se refere o item 9.2, nos termos deste EDITAL e conforme o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

**8.13.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

**8.14.** Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

**8.15.** Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

**8.16.** Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**8.17.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**8.18.** Deverão ter firma reconhecida apenas os documentos que contiverem tal recomendação expressa neste EDITAL, nos respectivos modelos constantes de seus ANEXOS e/ou em razão de determinação legal.

**8.19.** Não será exigido o reconhecimento de firma na PROPOSTA ECONÔMICA.

**8.20.** Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP Brasil), consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

**8.21.** Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR codes e códigos para validação em *links* de sites expressamente indicados no documento em questão.

## **9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

### **9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

9.1.1. Cada PROPONENTE deverá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

CRENCIADOS se dará mediante a apresentação dos documentos do ENVELOPE

1 – GARANTIA DA PROPOSTA:

- i. para PROPONENTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
  - a. no caso representação da PROPONENTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
  - b. no caso de representação da PROPONENTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;
- ii. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, nos termos do item 6.3.9, deverá apresentar:
  - a. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;
  - b. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de SPE e o ato de nomeação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

iii. para PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação:

a. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as PROPONENTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.

b. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ**

- 9.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.
- 9.1.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 9.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 9.1.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 9.1.7. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 9.1.2.
- 9.1.8. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.

**9.2. PARTICIPANTE CREDENCIADA**

- 9.2.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL – especialmente as vias dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 9.2.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, observado o conteúdo especificado no MANUAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 9.1.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.

9.2.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

## **10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**10.1.** Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 4.389.095,36 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

**10.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e modelos do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

**10.3.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis como beneficiária e poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Título de capitalização.

**10.4.** Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.4.1. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em favor do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, CNPJ 33.703.761/0001-69, Agência e Conta bancária a serem indicados pelo Departamento de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, apresentando-se o comprovante de depósito no interior do ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.4.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.4.2.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

10.4.3. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e observar os termos e condições do seguro-garantia constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10.4.4. As fianças bancárias deverão observar o modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES e atender aos seguintes requisitos:

- i. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- ii. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- iii. ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;
- iv. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- v. ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

a) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- b) estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

10.4.5. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

10.4.5.1..

**10.5.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

**10.6.** Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser aportada:

- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 10.1.

10.8.1 Em ambos os casos:

- i. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

10.8.2 Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

**10.7.** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

**10.8.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

**10.9.** Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de vigência do instrumento originalmente aportado, se desejar prorrogar sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

10.9.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 10.9, será notificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.9.2. A GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

**10.10.** As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do

---

Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901  
Tel.: (+55 24) 3365-1212 – E-mail: [comissao.ppp@angra.rj.gov.br](mailto:comissao.ppp@angra.rj.gov.br)  
Site: <http://www.angra.rj.gov.br/>

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

- 10.10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.
- 10.10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA será automaticamente executada em sua integralidade, para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente, dentre outras hipóteses, se a ADJUDICATÁRIA deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.11.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 17.2 do EDITAL, ou na legislação aplicável.
- 10.12.** Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou da não apresentação da documentação exigida no item 16.3, a PROPONENTE sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 10.13.** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.
- 10.14.** Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

**10.15.** As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- 10.15.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;
- 10.15.2. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;
- 10.15.3. Apresentação, pela PROPONENTE, de proposta que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- 10.15.4. Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
- 10.15.5. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- 10.15.6. Se a PROPONENTE praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;
- 10.15.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao Poder Concedente, em virtude de sua participação no LEILÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA; e
- 10.15.8. Se a PROPONENTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

**10.16.** Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

serão devolvidas a partir de 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

**10.17.** Deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:

10.17.1. Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme modelos e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

10.17.2. Documentos indicados no item 9.1.2 deste EDITAL; e

10.17.3. Compromisso de Constituição de SPE, em caso de PROPONENTE que participe da LICITAÇÃO em forma de CONSÓRCIO.

**10.18.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará os documentos contidos no ENVELOPE 1, e até o dia útil antecedente à data designada para realização da SESSÃO PÚBLICA, divulgará a decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas pelas PROPONENTES.

**11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

**11.1.** O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação da proposta comercial devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de PARCELA DE OUTORGA FIXA, sendo classificado em primeiro lugar a PROPONENTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de PARCELA DE OUTORGA FIXA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, em reais, em até duas casas decimais, conforme previsto na minuta do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

11.1.1.1. O valor da parcela da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a R\$ 259.771,53 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

11.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os lances a viva voz, caso realizados, são incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis durante seu período de vigência e deverão ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- (iv) O prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a CONCESSÃO.

**11.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por no mínimo 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

**11.3.** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

## **12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Na SESSÃO PÚBLICA, o DIRETOR DA SESSÃO conduzirá a abertura, leitura e classificação decrescente das PROPOSTAS COMERCIAIS ofertadas nos ENVELOPES 2 das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PROPONENTES aptas a participar do LEILÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**12.2.** A proposta vencedora será a que apresentar o maior valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, em reais, com duas casas decimais, conforme previsto na minuta do CONTRATO.

**12.3.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

12.3.1. não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

12.3.2. contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

12.3.3. contiver emendas, ressalvas ou omissões;

12.3.4. cujo valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA COMERCIAL seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;

12.3.5. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e

apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

**12.4.** Caso haja PROPONENTES que tenham apresentado PROPOSTA COMERCIAL com valor igual ou até 20% (vinte por cento) inferior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada fase de lances à viva voz entre tais PROPONENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**12.5.** Os lances em viva voz deverão atender os seguintes requisitos:

12.5.1. Respeitar o tempo máximo entre os lances, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;

12.5.2. Respeitar o valor mínimo de variação entre os lances, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a ser calculado sobre o maior valor ofertado até o momento;

12.5.3. Superar o maior valor ofertado até o momento, não sendo admitidos lances intermediários; e

12.5.4. Ser distintos dos valores já ofertados por outra PROPONENTE.

**12.6.** O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima deverá ser retificado no prazo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO. Caso a PROPONENTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela PROPONENTE até que a PROPONENTE tenha oportunidade de apresentar novo lance à viva voz, caso isto ocorra.

12.6.1. Se nenhuma PROPONENTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance apregoadado até então.

O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PROPONENTE ou seu último lance viva voz válido.

**12.7.** A cada novo lance a viva voz, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem decrescente, até que as PROPONENTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS.

**12.8.** Havendo empate entre as propostas de maior valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA apresentadas nos ENVELOPES 2 e não sendo efetuados lances a viva voz, a PROPONENTE melhor classificada será definida pelos critérios de desempate estabelecidos no artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.987/95 e no artigo 60, 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**12.9.** Após o término da SESSÃO PÚBLICA, em havendo etapa de lances em viva voz, todas as PROPONENTES deverão ratificar os seus lances finais, mediante assinatura de documento emitido nos termos do modelo de ratificação de lance constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

**12.10.** Encerrada a SESSÃO PÚBLICA, será proclamada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE classificada em primeiro lugar e será divulgada a classificação final das PROPONENTES.

**12.11.** Nos termos do item 14.2(ii), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE melhor classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

**12.12.** Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA de classificação da PROPOSTA COMERCIAL e eventual processamento da fase de lances à viva voz, será realizada a abertura pela COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

PERMANENTE DE LICITAÇÃO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada como vencedora.

12.12.1. Permanecerão intactos os ENVELOPES 3 das demais PROPONENTES, que receberão o tratamento do item 8.17.

**12.13.** Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada, e assim sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

12.13.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 12.13, a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE que tenha se classificado em segundo lugar será considerada para todos os fins, incluindo o previsto no item 12.13.2.

12.13.2. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela PROPONENTE inicialmente melhor classificada, seguindo o disposto no item 12.13.1 ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

**12.14.** Nos termos do item 15 deste EDITAL, publicado o resultado de análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE habilitada, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso, em fase recursal única, contra as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**12.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ppp.angra.rj.gov.br/> e os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.15.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.15.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

12.15.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**12.16.** Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)**

**13.1.** O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

**13.2.** O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

**13.3.** Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

### 13.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo suas alterações se não estiver consolidado, acompanhado de prova da diretoria da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- (ii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iii) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa;
- (iv) No caso de cooperativa:
  - a) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
  - b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- administradores e conselheiros fiscais;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;
  - d) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da LICITAÇÃO;
  - e) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - f) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem (d) acima;
  - g) Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do CONTRATO de CONCESSÃO FLORESTAL, e de integralização das respectivas quotas-partes de tais cooperados; e
  - h) Apresentação de declaração, atestando o atendimento dos requisitos definidos nos incisos I, III e IV do art. 16 da LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.1.1. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 13.3.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

13.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.1, os seguintes documentos:

- (i) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (v) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN nº 12/19;
- (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vii) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (viii) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

- (ix) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do item 7.1.1 deste EDITAL, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o item 6.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital (ECD), operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável, poderão ser substituídos parcialmente por:
- 1) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
  - 2) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
  - 3) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
  - 4) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.
- (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- (c) Caso a PROPONENTE ou CONSORCIADA, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

13.3.2.1. A boa situação financeira da PROPONENTE, de forma individual ou consorciada, será comprovada pelo Índice de Liquidez Geral e pelo Grau de Endividamento Total, que serão avaliados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- (i) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1$ .

$$ILG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PNC)}$$

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

- (ii) Grau de Endividamento Total (GET)  $\leq 1$ .

$$GET = \frac{(PC + PNC)}{ATIVO}$$

GET = Grau de Endividamento Total

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

ATIVO = Ativo Total

13.3.2.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua;

13.3.2.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

13.3.2.4. Quando a PROPONENTE for uma cooperativa, deverá ser apresentado o demonstrativo de atuação em regime cooperado, na forma do art. 16, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, conforme aplicável;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.3.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.3.2. Os documentos dispostos nos subitens (i) a (v), do item 13.3.3 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação da PROPONENTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da análise das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

13.3.3.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

13.3.3.4. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

13.3.4. Para a comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1. Os documentos de Habilitação Técnica abaixo listados deverão ser apresentados pelas PROPONENTES ou pelos CONSÓRCIOS, na forma deste EDITAL.

13.3.4.2. Certidão atualizada de registro da PROPONENTE, ou de, no mínimo, 01 (uma) das CONSORCIADAS e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

13.3.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o(s) qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, os seguintes serviços, de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

(i) experiência prévia como responsável pela gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 78.000 (setenta e oito mil).

13.3.4.3.1. Em caso da participação de CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO será admitido o somatório dos quantitativos de cada CONSORCIADA, desde que, ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha recebido, no mínimo, 78.000 (setenta e oito mil) usuários no período de 12 (doze) meses ininterruptos.

13.3.4.4.O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- (ii) local da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (iii) características das atividades e serviços a que se refere;
- (iv) valor total do empreendimento a que se refere;
- (v) percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (vi) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (vii) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela PROPONENTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- (viii) nome ou razão social do emitente;
- (ix) nome e identificação do signatário do atestado; e
- (x) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.3.4.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a habilitação técnica da PROPONENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos EDITALÍCIOS implicará a inabilitação da PROPONENTE.

**13.4.** A PROPONENTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar, declaração unificada, nos termos do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES atestando:

- a) o cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no artigo 53, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES;
- b) que não se encontra em processo de:
  - i. falência;
  - ii. recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos previstos;
  - iii. liquidação judicial ou extrajudicial;
  - iv. insolvência;
  - v. administração especial temporária; ou
  - vi. intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- c) a inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- d) possuir capacidade financeira.

**13.5.** A PROPONENTE deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento do EDITAL e das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços emitida nos termos do modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

**13.6.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**13.7.** A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1.** A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, cabendo àquela conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento e Parcerias, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

**14.2.** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;
- (v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e de julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**14.3.** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

**14.4.** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nesta LICITAÇÃO caberá recurso, em fase única, nos estritos termos do art. 165 da LEI DE LICITAÇÕES, devendo ser observado, ainda, o procedimento detalhado nos itens a seguir.

15.1.1. Será de 03 (três) dias úteis o prazo para recorrer dos atos: (i) de aceitação ou de rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA; (ii) de julgamento das propostas; e (iii) da habilitação ou da inabilitação, contado da data de publicação, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, da ata de habilitação da PROPONENTE vencedora, nos termos do artigo 165, § 1º, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.1.1.1. Em se tratando de recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de advertência, de multa e de impedimento para licitar e contratar, o prazo para a interposição de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021

15.1.2. A interposição de recursos será comunicada por meio de publicação no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da referida publicação.

15.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

instruídos, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do artigo 165, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.1.3.1. Em se tratando de recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de advertência, de multa e de impedimento para licitar e contratar, o prazo de reconsideração é de 05 (cinco) dias úteis e o prazo para o proferimento da decisão da autoridade superior é de 20 (vinte) dias úteis, na forma do art. 166, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro – Angra dos Reis/RJ, no horário das 9:30 horas às 16 horas e identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90034/2024 - CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - ANGRA DOS REIS/RJ

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.2.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**15.3.** Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

Nacional de Contratações Públicas, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e divulgado no sítio eletrônico do município.

**15.4.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE melhor classificada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e publicada a homologação da LICITAÇÃO no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**16.2.** O prazo para assinatura do CONTRATO será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, podendo o referido prazo ser prorrogado se solicitado durante seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, com justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE.

**16.3.** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- a) PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá conter as seguintes informações:
  - i. As projeções das receitas operacionais e não operacionais.
  - ii. Os desembolsos referentes aos serviços, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas.
  - iii. Os desembolsos com investimentos/imobilizados necessários à aquisição de equipamentos e sistemas de controle, estabelecidos a preços e quantidades globais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

fixos, referentes à execução dos serviços em conformidade com as metas e padrões de desempenho indicados no CONTRATO.

- iv. A composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, sua distribuição, parcelas e prazos de subscrição e integralização.
- v. A descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pela PROPONENTE, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de sua subscrição e integralização.
- vi. A indicação do(s) FINANCIAMENTO(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.
- vii. Carta de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS e que atesta a sua viabilidade e exequibilidade, declarando que apoiará o empreendimento objeto da CONCESSÃO.
- viii. Não será aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES o PLANO DE NEGÓCIOS que não contenha as informações, demonstrações e documentação relacionadas neste EDITAL, ou que revele incongruências, inexatidão, erros e defeitos que prejudiquem a sua compreensão, os seus resultados e a sua exequibilidade, ou que não esteja plenamente compatível com o EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

- ix. O PLANO DE NEGÓCIOS somente será vinculante nos termos estabelecidos no CONTRATO.
  - x. O PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE vencedora desta LICITAÇÃO será, para fins de formalização do CONTRATO, incorporado na PROPOSTA COMERCIAL do CONTRATO
- b) prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - c) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
  - d) comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE no valor mínimo de 20% (20 por cento) do capex obrigatório, R\$ 4.853.637,68 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
  - e) apólices de seguro, nos termos do CONTRATO;
  - f) comprovação do pagamento devido à B3 no valor de R\$ 396.904,07 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e sete centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

– Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 11/2021, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

16.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no item 16.3, a) - (vii) deverá estar classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

16.3.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá tomar como referência para sua análise o CONTRATO e todos os seus ANEXOS.

16.3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária (RAET) ou regime equivalente.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

previstos na LEI DE LICITAÇÕES.

**17.2.** Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

17.2.1. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da LEI DE LICITAÇÕES.

**17.3.** A sanção prevista no item 17.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no item 17.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e de proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 157 da LEI DE LICITAÇÕES.

**17.4.** As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 serão aplicadas por meio de instauração de processo de responsabilização, na forma do artigo 158 da LEI DE LICITAÇÕES, assegurada a ampla defesa e o contraditório à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17.5.** A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

**18.2.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 149 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 148 da LEI DE LICITAÇÕES.

**18.3.** Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

18.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

**18.4.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**18.5.** A partir da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO até o término do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá se valer de serviço técnico de verificação independente para suporte ao acompanhamento e fiscalização da execução deste CONTRATO.

Município de Angra dos Reis/RJ, 20 de setembro de 2024.

---

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR)